



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº 263 / 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA AMAMENTAÇÃO E CRIA O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

APROVA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Cariacica, a Semana Municipal da Amamentação, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, em consonância com a Semana Mundial de Aleitamento Materno (“Agosto Dourado”).

Art. 2º. Fica instituído o Dia Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, a ser celebrado anualmente no dia 1º de agosto.

Art. 3º. A Semana Municipal da Amamentação e o Dia Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Cariacica.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

Art. 4º. Durante a semana e o dia referidos nos arts. 1º e 2º desta Lei, poderão ser realizadas, pela Câmara Municipal e pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, Sessão Solene, Audiência Pública, palestras, seminários, campanhas educativas e demais eventos institucionais, com a finalidade de:

- I – promover a conscientização da sociedade sobre a importância do aleitamento materno;
- II – divulgar informações científicas atualizadas sobre os benefícios da amamentação;
- III – incentivar políticas públicas voltadas à proteção da maternidade e da infância;
- IV – fortalecer a rede municipal de apoio às gestantes e lactantes.

Art. 5º. A Semana Municipal da Amamentação e o Dia Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno têm por objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre a importância do aleitamento materno para a saúde da criança e da mãe;
- II – incentivar a prática do aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade e complementado até os dois anos ou mais, conforme recomendação das autoridades de saúde;
- III – estimular ações educativas sobre os benefícios nutricionais, imunológicos, emocionais e sociais da amamentação;
- IV – fortalecer políticas públicas de proteção, promoção e apoio ao aleitamento materno;
- V – combater a desinformação e quaisquer formas de preconceito relacionadas à amamentação.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá, no âmbito de suas atribuições, promover ou apoiar ações educativas e informativas durante a Semana Municipal da Amamentação, inclusive em parceria com:

- I – unidades de saúde;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

- II – instituições de ensino;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – conselhos municipais;
- V – entidades públicas e privadas.

Art. 7º. As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas mediante parcerias com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, observada a legislação vigente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira e os limites da legislação vigente.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de outubro de 2025

LELO COUTO
Vereador



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cariacica, a Semana Municipal da Amamentação e o Dia Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, alinhando o calendário oficial do Município à mobilização nacional e internacional conhecida como “Agosto Dourado”, dedicada à promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

O aleitamento materno é reconhecido como a estratégia mais eficaz para a redução da mortalidade infantil e para o desenvolvimento saudável da criança, além de proporcionar inúmeros benefícios à saúde da mãe, fortalecendo o vínculo materno-infantil e contribuindo para o desenvolvimento emocional e social da criança.

A Constituição Federal estabelece, em seus arts. 6º e 196, que a saúde é direito social e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Ainda, o art. 227 consagra a prioridade absoluta da criança e do adolescente.

A presente proposição possui natureza meramente institucional e comemorativa, limitando-se à instituição de datas no calendário oficial e à previsão de ações de caráter programático, sem criação de cargos, estruturas administrativas ou imposição de obrigações ao Poder Executivo, inexistindo, portanto, vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos Poderes.

Trata-se de medida de relevante interesse público, voltada à proteção da maternidade, da infância e à promoção da saúde preventiva no Município de Cariacica.

Diante da importância da matéria, espera-se o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.